



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO SUAP N.º 0330018.00000060/2026-18

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene e Copa para Atendimento das Necessidades do CRMV-CE no Exercício de 2026.

1.2. A aquisição em questão **contempla três grupos distintos de materiais**, quais sejam:

GRUPO 01 - MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	SUBTOTAL
1	481012 - Álcool Etilico Limpeza De Ambientes Tipo: Etilico, Aplicação: Limpeza, Características Adicionais: Líquido, Concentração: 70%	26	Frasco de 1L	R\$ 7,78	R\$ 202,28
2	408649 - Desinfetante Saneante Princípio Ativo: Cloreto Alquil Dimetil Benzil Amônio + Tensioativos, Composição: À Base De Quaternário De Amônio, Teor Ativo: Teor Ativo Em Torno De 15%, Forma Física: Solução Aquosa, Característica Adicional: Lavanda	35	Frasco de 5L	R\$ 18,03	R\$ 631,05
3	449798 - Detergente Composição: Dodecilbenzeno Sulfonato De Sódio, Aplicação: Lavagem De Louças, Aroma: Inodoro, Características Adicionais: Ph 6,5 A 7,5, Aspecto Físico: Líquido Incolor	10	Frasco de 5L	R\$ 17,80	R\$ 178,00



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará

4	279329 - Fósforo Material Corpo: Madeira, Tipo: Curto	2	Pacote com 10 caixas	R\$ 9,50	R\$ 19,00
5	346243 - Lustrador Móveis Componentes: Base De Silicone, Aroma: Lavanda, Aplicação: Móveis E Superfícies Lisas, Aspecto Físico: Pastoso	12	Frasco com 200ml	R\$ 8,97	R\$ 107,64
6	436328 - Toalha De Papel Material: 100% Celulose Virgem, Tipo Folha: 2 Dobras, Comprimento: 20 CM, Largura: 21 CM, Cor: Branca, Características Adicionais: Interfolhada,, Gramatura: Mínimo de 30 g/m ² Capacidade de Absorção: a folha deve apresentar boa capacidade de absorção de líquidos, sem desfazer-se ou romper-se facilmente quando úmida Resistência: a folha não deve rasgar ou esfarelar durante o uso normal (puxar, dobrar e umedecer);	120	Fardo com 1000 folhas	R\$ 10,97	R\$ 1.316,40
7	328456 - Toalha De Papel Material: Papel / Celulose Virgem, Quantidade Toalha: 120 UN, Comprimento: 22 CM, Largura: 19 CM, Cor: Branca, Aplicação: Cozinha	40	Pacote com 02 UND.	R\$ 4,42	R\$ 176,80



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará

8	472873 - Sabonete Líquido Aspecto Físico: Líquido Perfumado, Acidez: Ph Neutro, Aplicação: Assepsia Das Mãos, Composição: Glicerina, Aroma: Lavanda	10	Frasco de 5L	R\$ 28,77	R\$ 287,70
9	470833 - Saco Plástico Lixo Material: Polietileno, Capacidade: 100 L, Cor: Preta, Aplicação: Coleta De Lixo	10	Pacote com 100 Unidade	R\$ 40,51	R\$ 405,10
10	405153 - Solução Limpeza Composição Básica: Ácido Fosfórico, Finalidade: Limpeza Alumínio, Características Adicionais: Incolor, antioxidante	10	Frasco de 500ml	R\$ 4,72	R\$ 47,20
11	413461 - Solução Limpeza Multiuso Composição Básica: Sulfonato De Sódio, Tensoativo Não Iônico, Alcali, Aspecto Físico: Líquido	10	Frasco de 500ml	R\$ 3,80	R\$ 38,00
12	601034 - Limpa-Vidro Aspecto Físico: Líquido, Composição: Alquil Benzeno Sulfonato E Água	10	Frasco de 500ml	R\$ 5,50	R\$ 55,00



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará

13	310507 - Água Sanitária Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto, Cor: Incolor, Aplicação: Lavagem E Alvejante De Roupas, Banheiras, Pias, Tipo: Comum	5	Frasco de 1L	R\$ 3,09	R\$ 15,45
14	307796 - Desodorizador Sanitário, Aspecto Físico: Pedra, Características Adicionais: Com uma rede plástica, um gancho e uma pedra	150	Unidade (25G)	R\$ 4,16	R\$ 624,00
15	627609 - Vassoura Material Cerdas: Náilon, Material Cepa: Madeira, Comprimento Cepa: 20 CM, Características Adicionais: Cabo De Aproximadamente 1,20 Cm	3	Unidade	R\$ 23,75	R\$ 71,25
16	421697 - Vassoura Material Cerdas: Piaçava, Comprimento Cepa: 40 CM, Características Adicionais: Cabo Plastificado: 1,20 M; Cerdas: 9 Cm	3	Unidade	R\$ 18,88	R\$ 56,64
17	621605 - Pá Coletora Lixo Material Coletor: Plástico, Material Cabo: Madeira, Comprimento Cabo: 80 CM, Aplicação: Limpeza, Características Adicionais: Cabo E Coletor Em Ângulo De 90°	2	Unidade	R\$ 17,24	R\$ 34,48



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará

18	637264 - Rodo Material Cabo: Alumínio, Material Suporte: Plástico, Comprimento Suporte: 45 CM, Cor: Não Se Aplica, Quantidade Borrachas: 2 UN, Características Adicionais: Cabo 1,40 M	2	Unidade	R\$ 22,55	R\$ 45,10
19	324827 - Sabão Pó Aplicação: Limpeza Geral, Aspecto Físico: Pó	10	Caixa 500 Grama	R\$ 6,00	R\$ 60,00
20	376222 - Saco Plástico Lixo Material: Resina Termoplástica Reciclada, Capacidade: 50 L, Largura: 63 CM, Altura: 80 CM, Cor: Azul, Características Adicionais: Com Solda Contínua, Aplicação: Coleta Seletiva, Normas Técnicas: Classe I, Tipo C	20	Pacote com 100 Unidade	R\$ 29,30	R\$ 586,00
21	229707 - Réfil Mop Úmido Algodão Cru com Ponta Dobrada + Garra, Aplicação: Limpeza, Peso: 340g	3	Unidade	R\$ 36,67	R\$ 110,01
22	481028 - Pano Limpeza Material: 100% Algodão, Características Adicionais: Chão, Tipo: Toalha	10	Unidade	R\$ 8,45	R\$ 84,50



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará

23	418506 - Pano Prato Material: Algodão Alvejado, Comprimento: 71 CM, Largura: 48 CM, Cor: Branca, Características Adicionais: Absorvente/Lavável E Durável	1	Pacote com 10 unidade	R\$ 50,90	R\$ 50,90
----	--	---	--------------------------	-----------	-----------

GRUPO 02 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	SUBTOTAL
24	625668 - Adoçante Aspecto Físico: Líquido Transparente, Ingredientes: Sucralose, Prazo Validade: 2 ANOS, Tipo: Dietético, Características Adicionais: Bico Dosador	8	Frasco de 100ml	R\$ 4,59	R\$ 36,72
25	463593 - Café Apresentação: Torrado Moído, Intensidade: Média, Tipo: Tradicional, Empacotamento: Vácuo, Prazo Validade Mínimo: 15 Meses	300	Caixa de 250g	R\$ 15,39	R\$ 4.617,00
26	603269 - Açúcar Tipo: Cristal, Coloração: Branca	74	Embalagem com 1KG	R\$ 4,69	R\$ 347,06



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará

27	622355 - Biscoito Sabor: Salgado, Tipo: Mini Cracker, Ingredientes: Farinha De Trigo Enriquecida Com Ferro E Acido	40	Pacote com 400g	R\$ 5,06	R\$ 202,40
28	376641 - Biscoito Sabor: Doce, Tipo: Cookies, Características Adicionais: Sem Recheio, Com Gotas De Chocolate, Cookies	120	Caixa 100g	R\$ 4,23	R\$ 507,60

GRUPO 03 – MATERIAL DE COPA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	SUBTOTAL
29	471775 - Filtro de Papel n.º 103 Original, Aplicação: Cafeteira	10	Caixa com 30 unidades	R\$ 5,56	R\$ 55,60
30	627717 - Filtro Purificação Água Material: Polipropileno, Cor: Branca, Vazão: 50/60 L/H, Características Adicionais: Compatível Com Purificadores Soft By Everest, Aplicação: Bebedouro De Água, Tamanho: 9 X 9 X 28 C	2	Unidade	R\$ 57,04	R\$ 114,08



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará

31	297317 - Copo Material: Plástico, Capacidade: 80 ML, Aplicação: Copa E Cozinha, Tipo Uso: Líquidos, Utilização: Descartável	25	Pacote com 100 Unidade	R\$ 5,29	R\$ 132,25
32	225796 - Copo Material: Plástico, Capacidade: 200 ML, Características Adicionais: Não Aplicável, Aplicação: Comercial, Tipo Uso: Líquidos, Utilização: Descartável	50	Pacote com 100 Unidade	R\$ 6,79	R\$ 339,50
33	338359 - Guardanapo De Papel Material: Celulose, Largura: 30 CM, Comprimento: 33 CM, Tipo Folhas: Dupla, Características Adicionais: Alta Classe	20	Pacote com 50 Unidade	R\$ 4,88	R\$ 97,60

1.3. Em caso de eventual divergência entre a descrição constante do código CATSER utilizado para cadastramento do item no sistema eletrônico e a descrição detalhada do objeto constante neste Termo de Referência, **prevalecerá, para todos os fins de interpretação, formulação de propostas, execução contratual e recebimento do objeto, a descrição estabelecida neste Termo de Referência e em seus anexos.**

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação será contado a partir da data de assinatura do instrumento contratual e perdurará até a entrega integral dos bens adquiridos, observados os prazos de fornecimento estabelecidos. Por se tratar de aquisição de bens de consumo com escopo previamente definido, não haverá possibilidade de prorrogação da vigência contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza, higiene e copa, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas do



Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará – CRMV-CE durante o exercício de 2026.

2.2. A contratação justifica-se pela necessidade de manutenção das condições adequadas de higiene, limpeza, conservação e salubridade dos ambientes de trabalho, bem como pelo fornecimento de insumos indispensáveis ao funcionamento das atividades institucionais desenvolvidas pelo Conselho. Tais materiais são utilizados diariamente pelos colaboradores, conselheiros, estagiários, prestadores de serviços e demais usuários que frequentam as dependências da Autarquia.

2.3. Considerando que o CRMV-CE dispõe de espaço físico limitado para armazenamento de materiais, bem como visando evitar desperdícios, perdas por deterioração e custos desnecessários com estocagem, a aquisição será realizada com entregas parceladas, conforme demanda da Administração, possibilitando melhor gestão dos estoques e maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 06622443000109-0-000002/2026;
- II) Data de publicação no PNCP: 13/11/2025;
- III) Id do item no PCA: 42 e 43, 45;
- IV) Classe/Grupo: Alimentos Especiais Dietéticos e Preparados Alimentícios, Compostos e Preparados para Limpeza e Polimento e Utensílios e Ferramentas Manuais de Cozinha;
- V) Identificador da Futura Contratação: 389197-12/2026, 389197-11/2026 e 389197-9/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na aquisição de materiais de limpeza, higiene e copa, por meio de contratação direta, visando suprir as necessidades do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará – CRMV-CE durante o exercício de 2026.

3.2. A solução contempla o fornecimento de itens de consumo destinados à limpeza e conservação das instalações, à manutenção das condições de higiene dos ambientes e ao suporte das atividades de copa, observando as especificações técnicas, quantitativos e requisitos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

3.3. O fornecimento será realizado em duas parcelas. A primeira entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato. A segunda entrega está prevista para o mês de dezembro de 2026, podendo ser antecipada, total ou parcialmente, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação formal do CRMV-CE.



3.4. A adoção do fornecimento parcelado possibilita maior controle do consumo, redução do risco de vencimento ou deterioração dos produtos, diminuição de custos relacionados ao armazenamento e melhor adequação da aquisição às demandas reais da Autarquia ao longo da vigência da contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados os requisitos constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

- a) Considerando a natureza do objeto, a contratada deverá observar as normas ambientais vigentes e adotar práticas que minimizem impactos ambientais relacionados ao transporte, acondicionamento e fornecimento dos materiais, bem como promover a destinação ambientalmente adequada das embalagens eventualmente utilizadas na execução contratual.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não será exigida garantia de execução contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo para entrega dos bens será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, observando-se o cronograma de entregas parceladas, conforme segue:

- Primeira entrega: deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato;
- Segunda entrega: prevista para o mês de dezembro de 2026, devendo ser realizada em até 15 (quinze) dias corridos, contados da solicitação formal da Administração.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Dr. José Lourenço, nº 3288 – Bairro: Joaquim Távora, CEP 60115-282, Fortaleza/CE, no horário das 8h às 12h e das 13h às 16h, em dias úteis (de segunda a sexta-feira, exceto feriados).

5.2.1. O adjudicatário ou o transportador por ele contratado deve certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.



5.2.2. Ficará a cargo do adjudicatário ou do transportador a descarga e movimentação do material do veículo até o local designado pelo empregado responsável pelo recebimento.

5.3. A prorrogação para a entrega do material será por igual período do item 5.1. e apenas será aceita na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que as justifique.

5.4. O prazo para a entrega do material não será, em hipótese alguma, prorrogado novamente, após a primeira prorrogação, sujeitando-se o adjudicatário, nesta situação, às penalidades previstas em lei por seu descumprimento.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Modelo de gestão do contrato

6.1. A execução deverá obedecer às condições estabelecidas nos documentos do processo, observando as normas da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A fiscalização do recebimento dos bens será conduzida pelo Setor de Almoxarifado, responsável por verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3. O fornecedor deverá substituir, sem ônus para a Administração, os bens entregues com defeitos ou em desacordo com as especificações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal.

6.4. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará o fornecedor às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, ou declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração e mediante processo administrativo próprio.

Da gestão e fiscalização do contrato

6.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do CONTRATANTE, especialmente



designados, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/21, e do art. 11 do Decreto nº 9.507, de 2018, neste caso sendo exercido pelo servidor do CRMV-CE a ser indicado.

6.8. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

6.9. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.10. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.11. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.12.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato

6.13. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.14. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os art. 121 da Lei n.º 14.133 e seguintes.

6.15. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no inciso I, do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento



7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará

7.8.2. Ressalta-se também que o pagamento será efetuado de forma proporcional às entregas realizadas, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pela unidade requisitante, observadas as condições estabelecidas no contrato.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.9.1. o prazo de validade;
- 7.9.2. a data da emissão;
- 7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5. o valor a pagar; e
- 7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro que venha a substituí-lo oficialmente.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de boleto bancário emitido pelo adjudicatário, em seu nome e com CNPJ compatível com o constante do processo, respeitados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Condições Gerais do Fornecimento

7.20. Os produtos deverão ser novos e estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, observando as especificações contidas neste Termo de Referência.

7.21. A contratada será responsável por custos de transporte, seguros e demais encargos necessários à entrega dos materiais no local indicado.

7.22. Os materiais que possuírem prazo de validade deverão apresentar, no ato da entrega, validade mínima de 12 (doze) meses, contados da data de entrega à Administração.

7.23. As embalagens devem ser originais de fábrica, estar devidamente lacradas, sem sinais de violação, e conter informações como nome do fabricante, lote, validade (quando aplicável) e demais dados exigidos pela legislação vigente.

7.24. A contratada deverá substituir qualquer item que apresente vícios de qualidade ou defeitos, ainda que constatados após o recebimento, desde que dentro do prazo de garantia legal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO



8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR GRUPO**.

8.2. Adota-se o critério de menor preço por grupo, uma vez que os itens possuem entregas parceladas, formalizadas por meio de contrato, e a adoção deste critério visa facilitar a gestão contratual, a logística de entrega e garantir a uniformidade e coerência no fornecimento, evitando a fragmentação da contratação e assegurando maior controle e eficiência administrativa.

Exigências de habilitação

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.



8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.13. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.14. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.16. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores;

8.17. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.18. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores;

8.19. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



8.20. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.21. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.22. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.27. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.29. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.30. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



8.31. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.32. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Habilitação econômico-financeira

8.33. Prova de negativa de falência ou recuperação judicial, através da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor do Tribunal de Justiça da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O preço estimado total da contratação é de **R\$ 11.652,31** (onze mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e um centavos), distribuído da seguinte forma: para o grupo de **material de limpeza**, o montante de **R\$ 5.202,50** (cinco mil, duzentos e dois reais e cinquenta centavos); para o **grupo de alimentos**, o valor de **R\$ 5.710,78** (cinco mil, setecentos e dez reais e setenta e oito centavos); e para o grupo de **material de copa**, o valor de **R\$ 739,03** (setecentos e trinta e nove reais e três centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Quanto à adequação orçamentária, as despesas para a contratação deverão se amparar no orçamento anual do CRMV-CE referente ao exercício de 2026, Itens 42, 43 e 45 do PCA 2026.

Responsável pela elaboração:

Julia Leticia Barbosa Lima

Assessora de Gestão e Apoio Administrativo da Presidência



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará

APROVO o presente Termo de Referência,

Méd. Vet. Daniel de Araújo Viana

Presidente

CRMV-CE nº. 1713.VP